Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

MENSAGEM Nº 09/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
31-Jan-2019-15:13-034629-1/2

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar Projeto de Lei, visando aprovação de Credito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recursos no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

Assim temos o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o Fundo Municipal do Idoso – FMDI com utilização dos recursos da fonte 900 – Contribuições e legados, para repasse de subvenções sociais e para serviços de terceiros pessoa jurídica.

O valor de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) destinados a aplicação no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da fonte 880 – Contribuições e legados será aplicado no repasse de subvenções e também em serviços de terceiros pessoa jurídica.

O valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) será utilizado para aquisição de um veiculo destinado aos serviços do CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social para atenção as famílias dos adolescentes internados por media socioeducativa do programa família paranaense, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência.

E ainda o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a adesão e deliberação de rapasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual do Direitos do Idoso – FIPAR/Pr para aquisição de um veiculo a ser disponibilizado ao atendimento do publico alvo.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei ora apresentado, **em regime de urgência**, antecipamos agradecimentos

Gabinete do Prefeito, 24 de janeiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 02

PREFEITURA DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 33/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar Programas da Lei nº 5.259/2018 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	478.000,00
0024	Assistência Comunitária	160.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ações na Lei nº 5.260/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	394.000,00
2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	84.000,00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	80.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 880	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.39 – 880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	194.000,00
	Sub Total	**394.000,00**

2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	
4.4.90.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	84.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	60.000,00
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 03
Visto

	Sub Total	**80.000,00**

2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamento e Material Permanente	80.000,00

Total	**638.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	**394.000,00**
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	**80.000,00**
932 - FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	**84.000,00**
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	**80.000,00**
Total	**638.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 4
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

Recebi nesta data, na condição de **ASSESSORA CONTÁBIL,** abaixo assinada, conforme estabelece o § 3º do artigo 133-A do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, o **Projeto de Lei nº 33/2019.**

Pato Branco, 4 de fevereiro de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 9
Visto

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 33/2019

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº 33/2019**, obter autorização legislativa para abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

O Projeto em análise acresce dotação orçamentária ao orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019 por Superávit Financeiro do exercício de 2018, dentro da Secretaria Municipal de Assistência Social,

- 09 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
- 09.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- 08.243.0023.6.003 Manutenção das atividades da criança e do adolescente
- 3.3.50.43 - Subvenções Sociais 200.000,00 – Fonte 880
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídico - Fonte 880
- 08.243.0023.2.380 AFAI - Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.
- 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente - Fonte932

- 09.05 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
- 08.241.0024.2.179 Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos
- 3.3.50.43 - Subvenções Sociais – Fonte 900
- 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Fonte 900

- 08.241.0024.2.381 - FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso
- 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente - Fonte 930

A dotação orçamentária citada observa as especificações do Plano de Contas da Despesa para o Orçamento de 2019 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme segue:

3	3	90	39	00	00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	Despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, exceto as relativas aos Serviços de Tecnologia de Informação e Comunicação - TIC, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel, que não integrem pacote de comunicação de dados); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, simpósios, conferências ou exposições; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); e outros congêneres, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso de obrigações não tributárias.

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 6 Visto

4	4	90	52	00	00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

O projeto tem amparo nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

*"**Art. 40.** São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
***Art. 41.** Os **créditos adicionais** classificam-se em:*
*II - **especiais,** os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
***Art. 42.** Os créditos suplementares e **especiais** serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Como o crédito se relaciona com o orçamento anual as condições básicas para sua abertura é:

- a prévia autorização legislativa e
- a indicação de recursos.

Para dar cobertura ao crédito aberto, foram utilizados recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, com base no que disciplina o art.43, § 1º inciso I e § 2º, da Lei nº 4320/64 que assim se reporta:

*"**Art. 43**. A abertura dos créditos suplementares e **especiais** depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
***§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
***I -** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.*
***§ 2º** Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de credito a eles vinculadas.*

A matéria encontra-se em conformidade com a Lei nº. 4.320/64, assim como Art. 167 da Constituição Federal que assim disciplina:

*"**Art.167** – São vedados:*
***V** – a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;"*

O superávit financeiro é o resultado apurado da diferença positiva entre Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, que são elementos constitutivos do Patrimônio Financeiro da entidade,

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 7
Visto

sendo que o superávit financeiro é apurado no Balanço Patrimonial, conforme legislação em vigor.

O artigo. 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4320/64 preceitua a comprovação do superávit através do Balanço Patrimonial.

Neste caso o documento anexado para comprovar os saldos existentes, é o Relatório da Execução Orçamentária – **Balancete Financeiro por Fonte de Recurso, relativo ao ano de 2018**, enviado pela contadoria da prefeitura municipal em 8 de fevereiro de 2019, como pode ser observado anexo, relacionado às fontes descritas abaixo que possuem saldo para tal crédito:

- **880 - Contribuições e Le ados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA**
- **900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011**
- **932 - FIA AFAI -- Aquisição de um veículo**
- **930 – Termo de Adesão – Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR-Pr**

Os artigos 1º e 2º que preceituam sobre as alterações orçamentárias sugeridas, uma vez que o Executivo deseja compatibilizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2019 com a Lei Orçamentária em vigor, devem ser readaptados uma vez que as Leis ali citados não condizem com a LDO e PPA relativos ao exercício de 2019, devendo as três matérias orçamentárias obrigatoriamente estarem ajustadas entre si.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação dos artigos 1º e 2º do Projeto de Lei em análise para passar a vigora com o seguinte teor:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	478.000,00
0024	Assistência Comunitária	160.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	*Especificação*	*Valor R$*
6.003	*Manutenção das atividades da criança e do adolescente*	*394.000,00*
2.380	*AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.*	*84.000,00*
2.179	*Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos*	*80.000,00*
2.381	*FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso*	*80.000,00*

Após feitos os ajustes necessários o Projeto estará apto a seguir seu tramite normal, em conformidade com as normas que regem a matéria e com legislação específica no que for pertinente bem como com o que preceitua a Lei.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 8 de fevereiro de 2019.

Márcia Regina Zanoelo
CRC-PR Nº 27.823/O-3

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2018

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	6.777,56		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.195,62	79.195,62
Transferências Correntes	85.487,25	92.264,81			
Totais		92.264,81	Totais		79.195,62
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	79.195,62		Contas a Pagar	5.524,54	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		79.195,62			5.524,54
Saldo Anterior(Contábil)		471.153,76	Saldo Atual		557.894,03
Total		642.614,19	Total		642.614,19
Saldo Financeiro Anterior		471.153,76	Saldo Financeiro Atual		557.894,03
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		

- 394.000,00

SALDO = 163.894,03

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2018

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011

RECEITAS			DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida	
Receita Patrimonial	1.009,43	1.009,43		
Totais		1.009,43	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-
			Restos a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
		-		-
Saldo Anterior(Contábil)		80.026,74	Saldo Atual	81.036,17
Total		81.036,17	Total	81.036,17
Saldo Financeiro Anterior		80.026,74	Saldo Financeiro Atual	81.036,17
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte	-

- 80000,00
1036,17

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls.
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2018

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 932 - FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00

RECEITAS			DESPESAS		
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA		
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Líquida		
Receita Patrimonial	184,60	184,60			
RECEITAS DE CAPITAL			DESPESAS DE CAPITAL		
Transferências de Capital	84.000,00	84.000,00			
Totais		84.184,60	Totais		-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA		
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-	
			Restos a Pagar	-	
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)		
		-			-
Saldo Anterior(Contábil)		-	Saldo Atual		84.184,60
Total		84.184,60	Total		84.184,60
Saldo Financeiro Anterior		-	Saldo Financeiro Atual		84.184,60
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte		-

84.000,00
184,60

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 26
Visto

Prefeitura Municipal de Pato Branco
Relatório da Execução Orçamentária
Balancete Financeiro por Fonte de Recurso
Exercício de 2018

Unidade Gestora :CONSOLIDADO

Fonte Recurso : 930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr

RECEITAS			DESPESAS	
ORÇAMENTÁRIA			ORÇAMENTÁRIA	
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES - Empenhada Liquida	
Receita Patrimonial	301,05			
Transferências Correntes	80.000,00	80.301,05		
Totais		80.301,05	Totais	-
EXTRAORÇAMENTÁRIA			EXTRAORÇAMENTÁRIA	
Contas a Pagar	-		Contas a Pagar	-
			Restos a Pagar	-
Interferências Financeiras Recebidas (Ingressos)			Interferências Financeiras Concedidas (Egressos)	
		-		-
Saldo Anterior(Contábil)		-	Saldo Atual	80.301,05
Total		80.301,05	Total	80.301,05
Saldo Financeiro Anterior		-	Saldo Financeiro Atual	80.301,05
Diferença do Saldo da Fonte		-	Diferença do Saldo da Fonte	-

- 80000,00
301,05

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 11
Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 12
Visto

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Recebi nesta data, na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, abaixo assinado, conforme estabelece o artigo 133-A, do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, **o Projeto de** lei 33/2019.

Pato Branco, 08/02/2019.

José Gilson Feitosa da Silva – PT
Presidente

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13
Visto

Exmo. Senhor
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

APROVADO
Data 13/02/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

REQUERIMENTO Nº 285/2019

Requerem informações referentes ao Projeto de Lei 33/2019, no valor de R$ 638.000,00 direcionados ao Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes e aos Direitos dos Idosos.

Os vereadores infra-assinados, membros da Comissão de Orçamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e regimentais, requerem seja oficiado ao Executivo Municipal, solicitando ao Departamento competente, informações abaixo elencadas referentes ao Projeto de Lei 33/2019 tramitando em regime de urgência nessa Casa de Leis:

1. Especificar quais as entidades/pessoas jurídicas (discriminando o valor para cada uma) destinam-se a verba de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) direcionados ao FMDI – Fundo Municipal do Idoso;
2. Especificar quais as entidades/pessoas jurídicas (discriminando o valor para cada uma) destinam-se a verba de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) direcionados ao Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolecente;
3. Para qual secretaria e/ou departamento será alocado o automóvel no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O pedido justifica-se, para elaboração de Parecer pelo relator da Comissão de Orçamento e Finanças.

Nestes termos, pede deferimento.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Vereador – PT

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 14
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -15-Fev-2019-11:03-034740-1/2

SECRETARIA EXECUTIVA
ASSESSORIA DE PROGRAMAS E METAS

Ofício nº 04/2019/APM

Pato Branco, 15 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Encaminhamos anexos, documentos solicitados no Requerimento nº 285/2019, referente ao Projeto de Lei 33/2019, que Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00.

Respeitosamente,

CLEVERSON MALAGI
Assessor de Programas e Metas

A Sua Excelência o Senhor
VILMAR MACCARI
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 15
Visto

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
Secretaria de Assistência Social

Memorando: 033/2019	Pato Branco, 15 de fevereiro de 2019.
Da: Secretaria de Assistência Social	
Para: Gabinete do Prefeito	
Assunto: Resposta referente ao Requerimento nº 285/2019 advindo da Câmara de Vereadores	

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação por meio do Requerimento nº 285/2019 da Câmara de Vereadores, pontuamos as seguintes informações:

1. Quanto ao recurso financeiro no valor de R$ 80.000,00 para o Fundo Municipal do Idoso com a utilização dos recursos da Fonte 900, temos a informar que R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) será para cofinanciamento de projetos relacionados à pessoa idosa, que após estar inserido no orçamento, será aberto chamamento público para a participação das entidades que prestam o atendimento a esse público e R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para pessoa jurídica para financiamento de campanhas e plano de capacitação. Salientamos que estes recursos são advindos de doações para a dedução de Imposto de Renda;
2. Quanto aos recursos financeiros no valor de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais),destinados à aplicação no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, informamos que será realizado também o processo de chamamento público para a apresentação de projetos pelas entidades que atendem esse público. Salientamos que estes recursos são advindos de doações para a dedução de Imposto de Renda. Por essa razão, não podemos informar os nomes das entidades beneficiárias e seus valores, por necessitar de abertura de chamamento público;
3. O recurso financeiro no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) advindo do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso- FIPAR será para a aquisição de um veículo para o atendimento aos idosos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV do Serviço de Convivência para o Idoso;

Atenciosamente,

Anne Cristine Gomes da Silva Cavali
Secretária de Assistência Social

Câmara Mun. de Pato Branco Fls. 16 Visto

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS
Projeto de Lei 33/2019

Autor: Executivo Municipal

Relator: José Gilson Feitosa da Silva– PT

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

RELATÓRIO

O projeto em questão, de autoria do Executivo Municipal enseja a abertura do crédito especial por superávit financeiro de fonte de recursos no orçamento geral do Município no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

Deste montante, R$ 80.000,00 será destinado ao Fundo Municipal do Idoso, R$ 394.000,00 para o Fundo Municipal dos Direitos da criança e do adolescente, R$ 84.000,00 para veículo destinado aos serviços do CREAS e R$ 80.000,00 para veículo destinado aos Direitos dos Idosos.

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Fev-2019-08:11-034754-1/1

VOTO DO RELATOR

Após análise do projeto e aprovação da emenda, compreende-se que o mesmo encontra-se apto a seguir seu trâmite normal, optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa
Presidente - Relator

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 17
Visto

Exmo. Sr.
Vilmar Maccari
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, membros da **Comissão de Orçamento e Finanças, Claudemir Zanco – PDT, José Gilson Feitosa da Silva – PT e Rodrigo José Correia – PSC,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, as seguintes **EMENDAS** ao Projeto de Lei nº 33/2019, que autoriza o Executivo Municipal abrir crédito especial no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais).

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1:

APROVADO
Data 20/02/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Modifica a redação do art. 1º do Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1° Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	478.000,00
0024	Assistência Comunitária	160.000,00

EMENDA MODIFICATIVA Nº 2:

APROVADO
Data 20/02/2019
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Modifica a redação do art. 2º do Projeto de Lei em análise, que passa a vigorar com o seguinte teor:

Art. 2° Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	394.000,00
2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	84.000,00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	80.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	80.000,00

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -19-Fev-2019-08:11-034755-1/1

Pato Branco, 18 de fevereiro de 2019.

Claudemir Zanco
Membro

José Gilson Feitosa da Silva
Presidente - Relator

Rodrigo Correia
Rodrigo José Correia
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 33/2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar Programas da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	478.000,00
0024	Assistência Comunitária	160.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ações na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	394.000,00
2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	84.000,00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	80.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 880	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.39 – 880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	194.000,00
	Sub Total	**394.000,00**

2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	
4.4.90.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	84.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	60.000,00
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
	Sub Total	**80.000,00**

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 19
Visto

2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamento e Material Permanente	80.000,00

Total	**638.000,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	**Valor R$**
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	**394.000,00**
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	**80.000,00**
932 - FIA AFAI -- Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	**84.000,00**
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	**80.000,00**

Total	**638.000,00**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 20
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.277, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar Programas da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	478.000,00
0024	Assistência Comunitária	160.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ações na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	334.000,00
2.360	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa	84.000,00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	80.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	80.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 880	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.39 - 880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	134.000,00
Sub Total		334.000,00

2.360	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	
4.4.90.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	84.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	60.000,00
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Sub Total		80.000,00

2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 933	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
Total		638.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA FMDCA	334.000,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	80.000,00
932 - FIA AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	84.000,00
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	80.000,00
Total	638.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:AC363A6D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2019. Edição 1706
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 21
Visto

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.452, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.277, de 27 de fevereiro de 2019,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	478.000,00
0024	Assistência Comunitária	160.000,00

Art. 2º Ficam criadas ações na Lei nº 5.187/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	394.000,00
2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa	84.000,00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	80.000,00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	80.000,00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 880	Subvenções Sociais	200.000,00
3.3.90.39 – 880	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	194.000,00
Sub Total		394.000,00

2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa.	
4.4.90.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	84.000,00

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	60.000,00
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Sub Total		80.000,00

2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4.4.90.52 – 930	Equipamento e Material Permanente	80.000,00
Total		638.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA FMDCA	394.000,00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	80.000,00
932 - FIA AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	84.000,00
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR-Pr	80.000,00
Total	638.000,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:87849588

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/03/2019. Edição 1706
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 22
Visto

4 4 90 52 – 929	Equipamentos e Material Permanente	242.000.00
Total		405.275.00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
931 - Termo de Adesão - Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná	58.003.00
921 - Programação de Qualificação Profissional - FIA Estadual	100.000.00
915 - Fortalecimento do Atendimento das Crianças e Adolescentes vítimas de VIOLÊNCIA - CREAS - Material de Consumo R$ 7.272,00 - FIA ESTADUAL	7.272.00
929 - Incentivo à Pessoa com Deficiência - PcD II Deliberação nº 612/2018 - CEAS (veículos adaptados)	240.000.00
Total	405.275.00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.278, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	21.000.00
0024	Assistência Comunitária	-21.000.00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação na Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	21.000.00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	-21.000.00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	7.000.00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	7.000.00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000.00
	Subtotal	21.000.00
Total		21.000.00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	-7.000.00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	-7.000.00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-7.000.00
	Subtotal	-21.000.00
Total		-21.000.00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
DECRETO Nº 8.451, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.278, de 27 de fevereiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0024	Assistência Comunitária	21.000.00
0024	Assistência Comunitária	-21.000.00

Art. 2º Fica alterada a ação na Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	21.000.00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	-21.000.00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	7.000.00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	7.000.00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	7.000.00
	Subtotal	21.000.00
Total		21.000.00

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face às despesas com a abertura do Crédito acima ocorrerão por conta dos recursos de Anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante do orçamento programa em vigor, conforme discriminado a seguir:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.90.14 – 000	Diárias – Pessoal Civil	-7.000.00
3.3.90.30 – 000	Material de Consumo	-7.000.00
3.3.90.39 – 000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	-7.000.00
	Subtotal	-21.000.00
Total		-21.000.00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
LEI Nº 5.277, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar Programas da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	478.000.00
0024	Assistência Comunitária	160.000.00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ações na Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	394.000.00
2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa	84.000.00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	80.000.00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	80.000.00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 830	Subvenções Sociais	200.000.00
3.3.90.39 – 830	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	194.000.00
	Sub Total	394.000.00
2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa	
4 4 90.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	84.000.00

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	60.000.00
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000.00
	Sub Total	80.000.00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4 4 90.52 - 930	Equipamento e Material Permanente	80.000.00
Total		638.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	394.000.00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 5º IN RFB nº 1131/2011	80.000.00
932 - FIA AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	84.000.00
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR Pr	80.000.00
Total	638.000.00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – PARANÁ
DECRETO Nº 8.452, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019

Abre Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XVII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.277, de 27 de fevereiro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os Programas da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	478.000.00
0024	Assistência Comunitária	160.000.00

Art. 2º Ficam criadas ações na Lei nº 5.197/2018 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2019, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	394.000.00
2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa	84.000.00
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	80.000.00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	80.000.00

Art. 3º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Superávit Financeiro de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.02	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08	Assistência Social	
08.243	Assistência a Criança e ao Adolescente	
08.243.0023	Assistência a Criança e ao Adolescente	
6.003	Manutenção das atividades da criança e do adolescente	
3.3.50.43 - 830	Subvenções Sociais	200.000.00
3.3.90.39 – 830	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	194.000.00
	Sub Total	394.000.00
2.380	AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes Internados por medida Socioeducativa	
4 4 90.52 - 932	Equipamentos e Material Permanente	84.000.00

Código	Especificação	Valor R$
09	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.05	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
08	Assistência Social	
08.241	Assistência ao Idoso	
08.241.0024	Assistência Comunitária	
2.179	Manutenção do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos dos Idosos	
3.3.50.43 - 900	Subvenções Sociais	60.000.00
3.3.90.39 – 900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000.00
	Sub Total	80.000.00
2.381	FIPAR Incentivo - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso	
4 4 90.52 - 930	Equipamento e Material Permanente	80.000.00
Total		638.000,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Superávit Financeiro da Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	394.000.00
900 - Fundo do Idoso, inclusive art. 5º IN RFB nº 1131/2011	80.000.00
932 - FIA AFAI – Aquisição de um veículo R$ 84.000,00	84.000.00
930 - Termo de Adesão - Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR Pr	80.000.00
Total	638.000.00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2019
AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO
CNPJ 80.869.886/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br
Rua Tupinambá, 68 - Fone: (49) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 17/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2019.
PORTARIA Nº 043/2019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019
Designação da Servidora Michell Hoffmann, como encarregado do Sistema Biométrico de Ponto Eletrônico da Prefeitura Municipal de Sulina.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp, edição do dia 01 de MARÇO de 2019, conforme Lei Autorizativa nº 927 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2019 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA – PR.
CONTRATADO: MARIANY DORINI SERPA
OBJETO: Aquisição do medicamento "Rituximabe 500 mg" para atendimento de paciente em tratamento médico, conforme decisão liminar no Processo Judicial nº 0000243-20.2019.8.16.0110 e solicitação da Secretaria de Saúde.
VALOR: 64.382,08 (sessenta e quatro mil trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos).
DATA: 28 de fevereiro de 2019.
Mangueirinha, 28 de fevereiro de 2019.
PUBLIQUE-SE
Setor de Licitações

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019
PROCESSO Nº 38/2019

O Município de Pato Branco, através da pregoeira *Liciane Cristina Puttkamer*, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, *exclusivo para participação de microempresa ou empresa de pequeno porte*, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de materiais de decoração para páscoa, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "*menor preço*", com critério de julgamento pelo "*menor preço por item*", em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 19 DE MARÇO DE 2019. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 28 de fevereiro de 2019. Liciane Cristina Puttkamer - Pregoeira.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Termo de Aditamento nº 04/2019 - Contrato nº 111/2015.GP. Concorrência de Licitação nº 22/2015. PARTES: Município de Pato Branco e F. Zancanaro Terraplenagem Ltda. OBJETO. A contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para construção do Reservatório de Cheias e Canalização do Rio Ligeiro, em atendimento ao Convênio nº 779434/2012-MI, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Integração Nacional e o Município de Pato Branco – PR; em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. ADITAMENTO. Do Valor: Com base na cláusula décima oitava, inciso I, do contrato em epígrafe, bem como justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, as partes pactuam aditivo de acréscimo de valor: 1º Reajuste: O primeiro reajuste do contrato se dá pelo acréscimo no valor de R$ 150.795,96, referente ao índice do IGP-M de 10,6777% do mês de Setembro de 2016. 2º Reajuste: O segundo reajuste do contrato se dá pela supressão do valor de R$ 22.811,11, referente ao índice do IGP-M de -1,4594% do mês de Setembro de 2017. 3º Reajuste. O terceiro reajuste do contrato se dá pelo acréscimo no valor de R$ 154.787,58, referente ao índice de IGP-M de 10,0496% do mês de Setembro de 2018. Os acréscimos incidiram exclusivamente sobre os preços dos serviços já executados e não pagos. Da Dot. Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a Dotação Orçamentária: 12.02 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Departamento de Desenvolvimento Ambiental. 18544003 3.1.036000 – Canalização e Construção de Muros de Proteção no Rio Ligeiro e Afluentes. Despesa n.º 6189. Desdobramento n.º 6701. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 25 de fevereiro de 2019. Augustinho Zucchi – Contratante. Fernando Zancanaro - Representante Legal

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 379/2017. Locatário: Município de Chopinzinho. Locador: Antonio Evangelista. CPF nº 339.914.069-20, e RG: 1.717.841-5 SSP/PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a família do senhor Antonio Smaniotto. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 31/08/2019. Valor mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Processo Licitatório nº 192/2017 na modalidade de Dispensa de Licitação nº 47/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57. Data da assinatura: 26/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Antonio Evangelista.

Espécie: Extrato do Contrato nº 99/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C R Suprimentos Industriais Ltda Me. CNPJ: 26.166.455/0001-75. Objeto: Aquisição de Materiais para Perfuração de Poços Artesianos. Valor: R$ 11.420,00 (onze mil quatrocentos e vinte reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 03/2019. Fundamento Legal: Art.24 da Lei 8.666/93. Elementos de despesa (1162) F. 303. Data da assinatura: 27/02/2019. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Cristiane Zilioto Biss, pela Empresa.

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 6/2019, eu, ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO, Prefeito, torno pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL R$
C R SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME	26.166.455/0001-75	11.420,00

Conforme proposta. É a decisão. Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 27 de fevereiro de 2019.
Álvaro Dênis Ceni Scolaro Prefeito

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 23
Visto

PROJETO DE LEI Nº 33/2019

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 9/2019

RECEBIDA EM: 31 de janeiro de 2019

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2019, no valor de R$ 638.000,00 (seiscentos e trinta e oito mil reais) e dá outras providências.
(o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para o Fundo Municipal do Idoso - FMDI com utilização dos recursos da fonte 900 - Contribuições e legados, para repasse de subvenções sociais e para serviços de terceiros pessoa jurídica. O valor de R$ 394.000,00 (trezentos e noventa e quatro mil reais) destinados a aplicação no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da fonte 880 - Contribuições e legados será aplicado no repasse de subvenções e também em serviços de terceiros pessoa jurídica. O valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) será utilizado para aquisição de um veículo destinado aos serviços do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social para atenção as famílias dos adolescentes internados por media socioeducativa do programa família paranaense, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência. E ainda o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) conforme a adesão e deliberação de rapasse financeiro na modalidade Fundo a Fundo com recursos oriundos do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR/Pr para aquisição de um veículo a ser disponibilizado ao atendimento do público alvo.)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 4 de fevereiro de 2019

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 8 de fevereiro de 2019.
RELATOR: José Gilson Feitosa da Silva – PT
PARECER **FAVORAVEL** PROTOCOLADO EM: 19 de fevereiro de 2019.

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO: 20 de fevereiro de 2019 – Aprovado com 10 (dez) votos. **Aprovado com emendas modificativas.**
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Marines Boff Gerhardt – PSDB, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

SEGUNDA VOTAÇÃO: 25 de fevereiro de 2019 – Aprovado com 9 (nove) votos e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Amilton Maranoski – PV, Carlinho Antonio Polazzo – PROS, Claudemir Zanco – PDT, Fabricio Preis de Mello – PSD, Joecir Bernardi – SD, José Gilson Feitosa da Silva – PT, Moacir Gregolin – MDB, Rodrigo José Correia – PSC e Ronalce Moacir Dalchiavan - PP.
Ausente, a vereadora Marines Boff Gerhardt – PSDB.

** O Vereador Suplente Amilton Maranoski - PV assumiu a vaga do Vereador Titular Marco Antonio Augusto Pozza - PSD pelo período de sua licença, de 12 de fevereiro a 30 de abril de 2019.*

REDAÇÃO FINAL: Ofício nº 152/2019/DL, de 27 de fevereiro de 2019.

SANÇÃO: Lei nº 5277, de 27 de fevereiro de 2019 – Decreto nº 8452, de 27 de fevereiro de 2019.

PUBLICAÇÃO: Publicados na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste, edição nº 7337, de 1º de março de 2019 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 1º de março de 2019. Edição nº 1706.